



TC 016.838/2009-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Recorrentes: Antônio Durval de Oliveira Borges (194.347.401-00) e Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15)

Acórdão recorrido: Acórdão 359/2015-Plenário

DESPACHO

Conheço dos recursos de reconsideração interpostos por Antônio Durval de Oliveira Borges e Cairo Alberto de Freitas, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 359/2015-Plenário em relação aos recorrentes, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica. O efeito suspensivo deve estender a todos os responsáveis condenados em solidariedade com os recorrentes.

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex/GO para promover a notificação de todos os responsáveis que não possuam comprovação de ciência nos autos e dar ciência aos órgãos/entidades notificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face dos presentes recursos.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 4 de maio de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator